



EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6/2023

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do artigo 13 do Projeto de Resolução n.º 6/2023:

*“Art. 13. As despesas excepcionais de pequeno valor realizadas em caráter eventual, excepcional e que comprovadamente não se subordinem ao processo normal de aquisição, poderão enquadrar-se em pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento não superiores ao valor previsto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, dispensando o procedimento de contratação direta do artigo 72 da norma citada, total ou parcialmente”.(NR)*

Unaí, 26 de outubro de 2023, 79º da Instalação do Município.



VEREADORA DORINHA MELGAÇO  
Relatora Designada